Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei n.º 5.442, de 05 de Setembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a aplicação do Programa de Incentivo ás Representações Oficiais do Município de Erechim no que diz respeito à representação da Rainha do Município de Erechim,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de despesas referentes à representação oficial da Rainha do Município, enquanto esta detiver o título em questão, conforme as definições deste Decreto, dentro dos limites dos valores relacionados no Art. 6.º da Lei n.º 5.442, de 05 de setembro de 2013.

Art. 2.º Fica autorizada a realização de despesas com a Rainha do Município de Erechim, enquanto esta detiver o título, nas ocasiões em que a mesma estiver representando o Município, dentro e fora do perímetro territorial de Erechim, sendo:

I – Pormenoridades relacionadas à aparência (maquiagem, cabelo, tratamentos de pele, etc.);

II – Vestimenta completa;

III – Transporte;

IV – Alimentação;

V – Hospedagem.

Parágrafo único. A definição da natureza das despesas, em cada evento, será definida através do Gabinete da Vice-Prefeita, devendo ser apresentados comprovantes dos gastos para a prestação de contas dos adiantamentos realizados.

Art. 3.º Para o evento da escolha da Rainha da Frinape, ficam autorizadas as despesas referentes à organização do mesmo, além das definidas no Art. 2.º deste Decreto, tendo em vista a representação da Rainha do Município de Erechim como concorrente ao título.

Parágrafo único. A escolha da Rainha da Frinape constituirá evento em que poderão ser realizadas despesas com a aquisição de ingressos para a torcida, bem como todo o aparato necessário à divulgação e organização da representatividade da Rainha do Município de Erechim.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 04.122.0004.2.006 – Administração, Coordenação e Execução da Política do Gabinete da Vice-Prefeita; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo; 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração